

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

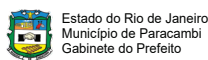


Ano VII

Paracambi, quarta-feira, 18 de março de 2026

Edição 1877

GABINETE DO PREFEITO



= LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 13 DE MARÇO DE 2026 =

"Institui o Programa Bolsa-Atleta Municipal no Município de Paracambi, e dá outras providências"

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta Municipal, destinado a atletas e paratletas nascidos ou residentes no Município de Paracambi há, no mínimo, três anos, abrangendo modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas inseridas nos programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMELP), priorizando aquelas em que o Município se destaca em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, incluindo a organização e o incentivo a atividades de lazer comunitário, programas para pessoas com deficiência e para a melhor idade.

Parágrafo único. O Programa consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas e paratletas não profissionais, podendo estender idêntico auxílio a guias e técnicos, gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMELP), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida por um período máximo de 10 (dez) meses, de março a dezembro de cada ano.

Art. 3º A concessão da Bolsa-Atleta Municipal não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º A decisão pela concessão, renovação ou extinção da Bolsa-Atleta caberá à Comissão Avaliadora do Programa, composta por três servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMELP), designados pelo Secretário, dentre profissionais com formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 5º Para candidatar-se à Bolsa-Atleta Municipal, o interessado deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos: Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Paracambi Gabinete do Prefeito

I - Ter idade mínima de 8 (oito) anos e apresentar documentação pessoal e comprobatória;

II - Estar vinculado a entidade de prática desportiva ou paradesportiva;

III - Ter participado de competições oficiais no ano anterior;

IV - Não receber patrocínio de outros entes públicos;

V - Apresentar plano anual de participação em competições;

VI - Para menores de 18 anos, autorização do responsável e comprovante de matrícula escolar;

VII - Apresentar currículo desportivo e planilha de treinamento.

Art. 6º O beneficiário deve cumprir as contrapartidas previstas, sob pena de perda do benefício.

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º O desligamento ocorrerá nas hipóteses de descumprimento das obrigações, suspensão por doping, irregularidades ou demais situações previstas na Lei.

Art. 9º As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMELP), com dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 A prestação de contas será realizada conforme regulamento.

Art. 11 A gestão do Programa é exclusiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMELP).

Art. 12 Define-se como público-alvo atletas e paratletas de rendimento não profissional residentes há pelo menos 3 (três) anos no Município. Estado do

Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Paracambi Gabinete do Prefeito

Art. 13 Aplicam-se as definições específicas de atleta, paratleta, categorias e demais conceitos conforme regulamentação própria.

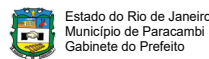
Art. 14 A Comissão elaborará edital anual de chamada pública para seleção.

Art. 15 A prestação de contas será parcelada, com suspensão por inadimplência.

Art. 16 Esta Lei revoga a Lei nº 1.304/2018 e entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada por decreto em até 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



DECISÃO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/2026 Processo administrativo nº 852/2026

Trata-se de procedimento destinado à análise para fins de sanção ou veto do Projeto de Lei nº 035/2026, aprovado pela Câmara Municipal, que institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Paracambi.

A proposição apresenta relevante interesse público, especialmente por seu objetivo de incentivo ao esporte e apoio aos atletas do Município.

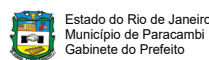
Contudo, à luz da manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município, verifica-se a necessidade de veto parcial ao art. 7º do Projeto de Lei, uma vez que o referido dispositivo pode ensejar repercussões de ordem orçamentária e financeira sem a necessária delimitação objetiva, o que pode comprometer o adequado planejamento e equilíbrio fiscal da Administração Pública.

Nessa perspectiva, o veto parcial mostra-se medida necessária para resguardar os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário, preservando-se, entretanto, o conteúdo essencial da norma e a instituição do programa.

Diante do exposto, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 035/2026, especificamente quanto ao art. 7º.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 2.011, DE 17 DE MARÇO DE 2026 =

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.946.335,15 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I, de acordo com o solicitado no processo administrativo 018/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito

ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025
 CONTA: Itaú S/A - C/C 67759-1 | 85777-1
 RECURSO: 2.573.0186 - Royalties Lei n 12858/2013 - EDUCAÇÃO

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025
DISPONIBILIDADE (I)	RS 5.221.618,96	OBRIGAÇÕES (A)	RS 275.283,81
Itaú S/A - ROYALTIES EDUCAÇÃO - CC/ 67759-1	RS 8.377,39	RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
Itaú S/A - ROYALTIES EDUCAÇÃO - CC/ 85777-1	RS 5.213.241,57	RP PROCESSADOS	RS 0,00
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 254.777,01
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RS 20.506,80
		RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
		SUPERAVIT TOTAL (B)	RS 4.946.335,15
TOTAL = (I)	RS 5.221.618,96	TOTAL (C=A+B)	RS 5.221.618,96

- 1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025
 2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2025

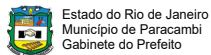
ANEXO II

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
---	12.01.12.361.0029.1057	4.4.90.51	2.573.0186	-0-	116.000,00
---	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	2.573.0186	-0-	1.000.335,15
---	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	2.573.0186	-0-	3.000.000,00
---	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	2.573.0186	-0-	830.000,00
TOTAL					4.946.335,15

Fonte: 2.573.0186 – Royalties Lei n 12858/2013 - EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 17 DE MARÇO DE 2026 =

"Dispõe sobre normas gerais aplicáveis ao Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracambi, assegurando eficiência, transparência, uniformidade e observância dos direitos dos administrados.

Art. 2º Os processos administrativos municipais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e celeridade.

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999.

**CAPÍTULO II
 DA INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO**

Art. 4º Todo processo administrativo será autuado, registrado e numerado, garantindo-se tramitação física ou eletrônica, conforme regulamento.

Art. 5º A Administração assegurará ao administrado, sempre que for parte interessada:

- I – ciência da tramitação;
 II – acesso aos autos;

- III – possibilidade de manifestação e apresentação de documentos;
 IV – obtenção de decisões fundamentadas.

**CAPÍTULO III
 DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO E DESPACHO**

Art. 6º A autoridade, servidor ou unidade administrativa responsável por ato, análise, parecer, informação ou despacho necessário ao prosseguimento do processo administrativo deverá realizá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa fundamentada, sujeita à aprovação da chefia imediata.

§ 2º A contagem do prazo ficará suspensa quando o responsável solicitar diligências, documentos ou informações indispensáveis para a adequada instrução do processo, sendo retomada após o cumprimento da solicitação.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV
 DA AVOCAÇÃO**

Art. 7º O superior hierárquico poderá avocar processo administrativo, de forma motivada e em caráter excepcional, quando verificar:

- I – omissão, inércia ou atraso injustificado no ato ou despacho devido;
 II – necessidade de garantir a celeridade e continuidade da tramitação;
 III – atendimento a interesse público relevante.

Parágrafo único. O processo avocado poderá ser redistribuído a outro responsável, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento funcional.

**CAPÍTULO V
 DAS DECISÕES E DA CONCLUSÃO DO PROCESSO**

Art. 8º Toda decisão administrativa deverá ser motivada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos.

Art. 9º Concluída a instrução, a autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CAPÍTULO VI
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

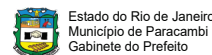
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, disciplinando fluxos, modelos, rotinas e demais regras complementares.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente normas internas que estabeleçam prazos distintos para a prática de atos em processos administrativos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 17 DE MARÇO DE 2026 =

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Paracambi-RJ a ceder, a título gratuito, imóveis de propriedade municipal ao Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Polícia Militar, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, os imóveis de propriedade do Município de Paracambi-RJ, atualmente ocupados pelo 24º Batalhão de Polícia Militar (BPM), para fins de utilização exclusiva na instalação, funcionamento e operação de unidades da corporação, conforme especificado a seguir:

I – Imóvel 1 – DPO 24/3: localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Paula Leite, bairro Lages, Paracambi-RJ, onde funciona a 3ª Companhia do 24º BPM;

II – Imóvel 2 – C 24/5: localizado na Rua Prefeito Délio Bazilio Leal, Praça Karanova, Centro de Paracambi-RJ, destinado a unidade administrativa e operacional do 24º BPM.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como instrumento jurídico o Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que será firmado entre o Município de Paracambi-RJ e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Polícia Militar,

devendo conter, no mínimo, as seguintes condições:

- I – Gratuidade da cessão, ficando a cargo da PMERJ arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias relacionadas à manutenção, conservação e utilização dos imóveis;
- II – Prazo de 10 (dez) anos para utilização dos imóveis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes;
- III – Responsabilidade da PMERJ pela contratação de seguro contra incêndio e sinistros, pela elaboração de inventário atualizado de bens móveis e pela preservação integral dos imóveis;
- IV – Necessidade de autorização expressa e prévia do Município para realização de obras, reformas ou melhorias, que, uma vez incorporadas, passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito a indenização;
- V – Vedação à alteração da destinação dos imóveis, devendo o uso ser restrito às atividades institucionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei Complementar Estadual nº 8/1977, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e na Lei Orgânica do Município de Paracambi-RJ.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará, sempre que necessário, a juntada ao processo de cessão de:
 I – Planta baixa e memorial descritivo dos imóveis;
 II – Laudos técnicos e documentos complementares que se fizerem necessários para a formalização do Termo de Cessão de Uso.

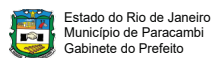
Art. 5º Fica autorizada a publicação do extrato do Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= DECRETO Nº 6.302, DE 17 DE MARÇO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 391,64 (Trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 20/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto Municipal referente ao QDD vigente, a fim de se incluir nova fonte de recurso descritos ao ANEXO II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito

ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025 CONTA: BB S/A - C/C
 18176-5RECURSO: 2.553.0125 - PNATE

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025
DISPONIBILIDADE (1)	RS 391,64	OBRIGAÇÕES (A)	RS 0,00
BB S/A - Prog. Nac. Transp. Escolar - PNAT - 18176-5	RS 391,64	RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
		RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RS 0,00
		RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RS 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	RS 391,64
TOTAL = (1)	RS 391,64	TOTAL (C=A+B)	RS 391,64

- 1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025
- 2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2025

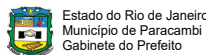
ANEXO II

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
---	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	2.553.0125	-0-	391,64
TOTAL					391,64

Fonte: 2.553.0125 – PNATE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 223/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR público a cessão do servidor LEONARDO XAVIER FIGUEIREDO MARTINS, Mat.7913, Vigia, para exercer suas atividades na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio de Janeiro.

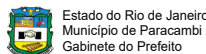
Art. 2º A presente cessão terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano vigente, devendo o servidor retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, sendo considerada falta a ausência injustificada após esse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito



= PORTARIA Nº 224/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR Público a cessão do Servidor JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 36/13671, Vigia, concedida através do processo nº4012/2025, para exercer suas atividades na ALERJ, no gabinete do deputado Arthur Monteiro.

Art. 2º Caberá a ALERJ, ente requisitante, através do Ofício Nº053/2026, o ônus da remuneração devida ao servidor.

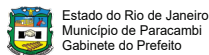
Art. 3º A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano vigente, após o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 225/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR público a cessão da servidora JOSCELINE MOURA DE SOUZA, Mat.8300, Cozinheira, para exercer suas atividades na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio de Janeiro.

Art. 2º A presente cessão terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano vigente, devendo a servidora retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, sendo considerada falta a ausência injustificada após esse prazo.

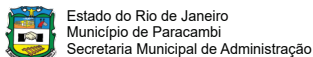
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



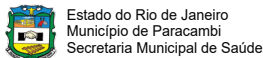
PORTARIA 047/26 DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Rosilane de Azevedo Vazquez, Matrícula nº 36/1014, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2020/2025), com início 30 de março de 2026 e término em 27 de junho de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 1728/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA SMS Nº 002/ 2026

Dispõe sobre a designação de Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi.

A Secretária Municipal de Saúde de Paracambi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designadas, para atuarem como Gerenciadoras do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do Decreto Municipal nº 5558/2023, as servidoras:

I – GILCEA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 36/13104, Chefe de Aquisições e Contratações do Setor de Compras/FMS, para os procedimentos do Fundo Municipal de Saúde.

II – LORELAY DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 15.920, Chefe de Aquisições e Contratações do Setor de Compras/FMS, para os procedimentos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 15.655



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 002, de 09 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017.

= R E S O L V E =

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores ALINE LEAL DA SILVA DE OLIVEIRA (PRESIDENTE), HUGO NATIVIDADE FERNANDES (MEMBRO), EVANDRO CASTILHO DE SOUZA (MEMBRO), SEBASTIANA CRUZ RAMALHO (MEMBRO), EDUARDA FALCÃO ROMÃO (MEMBRO), MARCELO HENRIQUE SOARES ESTEVES (MEMBRO), para integrem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 para Assistente Social, Psicólogo, Facilitador de Oficina, Cuidador Social, Orientador Social, Técnico Bolsa Família, Visitador Bolsa Família, na qual ficará incumbida de organizar e avaliar o processo seletivo para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paracambi, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi, na Lei Municipal nº 1.278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021, na Lei Municipal nº 1.340 de 06 de novembro de 2018, nas Leis Municipais nº 1.173 e 1.175/2015, e Lei nº 1.551/2021.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de março de 2026.

WELINGTON BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 – 1ª SESSÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas, no Auditório da Câmara Municipal de Paracambi, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a primeira sessão da Audiência Pública nº 01/2026, convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme Edital publicado em 30 de janeiro de 2026, em atendimento à proposta da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de promover debate público acerca da regulamentação do comércio ambulante no município, especialmente no que se refere à atividade de trailers e barracas instaladas em logradouros públicos.

A sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Helder Pedro Barros, e secretariada pelo Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Rodrigo de Mello Marques, responsável pela lavratura da presente ata.

Compuseram ainda a mesa de trabalhos e estiveram presentes na audiência pública, representando seus respectivos órgãos e instituições, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário Vinícius Carvalho Braga; o Vereador Sr. Guilherme Leal, representando a Câmara Municipal de Paracambi; o Procurador do Município de Paracambi, Dr. Rufino; a Fiscal de Posturas do Município, Sra. Janine Pascoal Negro da Câmara; e o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Murilo Caravana. Registrou-se ainda a presença de comerciantes ambulantes, estudantes de instituições de ensino do município e demais munícipes interessados no tema em debate, conforme lista de presença anexa.

Declarada aberta a sessão, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Helder Pedro Barros, deu início aos trabalhos destacando as diretrizes da administração municipal no que se refere à organização e regulamentação das atividades de comércio ambulante no município. Em sua manifestação inicial, ressaltou a importância da realização da audiência pública como instrumento de participação social, permitindo que comerciantes, trabalhadores do setor e demais cidadãos apresentem sugestões e contribuições para a construção de políticas públicas voltadas ao ordenamento urbano e ao desenvolvimento econômico local.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador do Município de Paracambi, Dr. Rufino, que realizou explanação acerca dos aspectos jurídicos relacionados à utilização de logradouros públicos para instalação de trailers e demais estruturas de comércio ambulante. Em sua manifestação, destacou que a regulamentação da ocupação e uso do solo urbano constitui competência do município, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. O Procurador esclareceu ainda questões relacionadas ao processo de licenciamento e autorização para funcionamento



dessas atividades, bem como aspectos relativos à sublocação de trailers, ressaltando que tal prática não encontra respaldo na legislação vigente, podendo acarretar medidas administrativas cabíveis.

Prosseguindo com os trabalhos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário Vinícius Carvalho Braga, fez uso da palavra e destacou a importância da regulamentação do setor como forma de promover maior organização das atividades econômicas desenvolvidas no município, bem como garantir melhores condições de trabalho para os comerciantes ambulantes e maior segurança para os consumidores.

Em seguida, o Vereador Sr. Guilherme Leal, presente representando a Câmara Municipal de Paracambi, ressaltou a relevância da iniciativa de realização da audiência pública, destacando a importância do diálogo entre o Poder Público e a população na construção de propostas que atendam às necessidades do município e dos trabalhadores que dependem da atividade de comércio ambulante para sua subsistência.

Na sequência, a Fiscal de Posturas do Município, Sra. Janine Pascoal Negrão da Câmara, apresentou informações relativas ao levantamento realizado pela fiscalização municipal acerca da quantidade de trailers e pontos de comércio ambulante existentes no município, bem como aspectos relacionados à situação das licenças e autorizações atualmente vigentes, ressaltando a necessidade de atualização cadastral e organização desses pontos de atividade.

Posteriormente, o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Murilo Caravana, apresentou considerações acerca das questões ambientais relacionadas à ocupação de determinados espaços públicos, especialmente aqueles considerados áreas de interesse ambiental ou histórico, ressaltando a necessidade de observância das normas ambientais aplicáveis.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da sessão informou que seria franqueada a palavra aos oradores previamente inscritos, ocasião em que diversos participantes apresentaram manifestações, sugestões e questionamentos relacionados ao tema em debate.

Fazendo uso da palavra, a Sra. Josiele Cardoso, comerciante ambulante que atua com venda de açaí na Praça Cara Nova, apresentou sugestão no sentido de que o processo de renovação de alvará para comerciantes ambulantes seja simplificado, especialmente para aqueles que já possuem autorização para funcionamento, destacando que os atuais procedimentos são considerados burocráticos e dificultam a regularização periódica das atividades.

Na sequência, manifestou-se a Sra. Vanessa Flores, comerciante ambulante, que relatou a situação referente à retirada de seu trailer localizado nas proximidades do Bosque da Fábrica do Conhecimento, questionando a possibilidade de retorno de sua atividade no local ou em área próxima. Em sua manifestação, destacou que atualmente se encontra impossibilitada de exercer sua atividade comercial e sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de realocação dos trailers em área interna do terreno da Fábrica, de modo a atender também à demanda de alimentação dos estudantes que frequentam as instituições de ensino instaladas naquele espaço.

Posteriormente, fez uso da palavra o Sr. Agnaldo Oliveira da Silva, comerciante ambulante e ministro religioso, que relatou sua experiência de aproximadamente cinco anos atuando na localidade próxima à Fábrica do Conhecimento, inicialmente com estrutura de pequeno porte e posteriormente com instalação de trailer. O orador solicitou esclarecimentos quanto à possibilidade de continuidade de suas atividades por meio de estrutura móvel, tendo em vista as restrições impostas à instalação permanente de trailers em determinadas áreas, destacando ainda a necessidade de manutenção de sua atividade para sustento familiar.

Em seguida, manifestou-se o Sr. Rogério Cardoso, comerciante ambulante que também atua nas proximidades da Fábrica do Conhecimento, o qual relatou que atualmente exerce sua atividade por meio de estrutura móvel, conforme orientação da fiscalização municipal, levando e retirando diariamente seus equipamentos do local. Em sua manifestação, ressaltou a importância da manutenção dessa alternativa enquanto não houver definição normativa definitiva acerca da regulamentação do comércio ambulante no município, especialmente considerando a demanda de estudantes que frequentam as instituições instaladas na região.

Na sequência, fez uso da palavra o Sr. Igor, participante da audiência pública, que apresentou questionamento acerca dos critérios que serão adotados para concessão de novas licenças para comércio ambulante no município, especialmente quanto à possibilidade de participação de não municipais nos futuros chamamentos públicos. Em sua manifestação, destacou a necessidade de maior transparência e divulgação dos processos de licenciamento, bem como a adoção de medidas que evitem a prática de sublocação irregular de trailers.

Posteriormente, manifestou-se a Sra. Cláudia, profissional que atua com oficina de móveis e artesanato e também desenvolve atividades de ensino junto aos estudantes da Fábrica do Conhecimento, a qual destacou a importância da presença de pontos de alimentação nas proximidades das instituições de ensino instaladas no local. Em sua manifestação, ressaltou as dificuldades enfrentadas pelos estudantes, especialmente aqueles oriundos de outros municípios, em razão da ausência de opções de alimentação próximas ao campus.

Em seguida, fez uso da palavra a Sra. Anne Stefanelle, estudante do Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, que relatou as dificuldades enfrentadas pelos alunos em relação ao acesso à alimentação durante o período de intervalo das aulas. A oradora destacou que o tempo disponível para deslocamento até o centro da cidade é insuficiente, ressaltando a importância da existência de pontos de venda de alimentos nas proximidades da instituição.

Durante as manifestações, os participantes apresentaram sugestões relacionadas à organização dos espaços destinados ao comércio ambulante, à criação de critérios claros para concessão de licenças e à necessidade de conciliação entre as normas urbanísticas, ambientais e patrimoniais e a manutenção das atividades econômicas exercidas pelos trabalhadores do setor.

Após as manifestações dos participantes, as autoridades presentes prestaram esclarecimentos aos questionamentos apresentados, reiterando que as contribuições registradas durante a audiência pública serão consideradas no processo de elaboração da regulamentação municipal relativa ao comércio ambulante.

Ao final da sessão, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Helder Pedro Barros, agradeceu a presença e a participação de todos, destacando a importância do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil na construção de políticas públicas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelas autoridades competentes, ficando registrada a lista de presença em anexo.

Paracambi, 06 de março de 2026.

Helder Pedro Barros

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

◆◆◆

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 – 2ª SESSÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026), às 15h00, no Auditório da Câmara Municipal de Paracambi, situado no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a 2ª Sessão da Audiência Pública nº 01/2026, convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SESOP, conforme edital publicado em 30 de janeiro de 2026, em atendimento à proposta da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de debater e colher contribuições da sociedade acerca da regulamentação do comércio ambulante, trailers, barracas e estruturas similares em logradouros públicos do Município de Paracambi.

A sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Helder Pedro Barros, e secretariada pelo Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Rodrigo de Mello Marques, responsável pela lavratura da presente ata.

Compuseram a mesa de trabalhos o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Helder Pedro Barros; o Procurador do Município de Paracambi, Dr. Carlos Rufino; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário Braga; bem como demais autoridades e representantes da administração municipal presentes, dentre os quais o representante da Secretaria de Meio Ambiente e Clima, Sr. Murilo da Silva Caravana, e a representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Sra. Tamara Maria Caravana Campos. Registrou-se ainda a presença do Vereador Guilherme Leal, representando a Câmara Municipal de Paracambi, além de servidores públicos municipais, representantes de secretarias municipais, comerciantes ambulantes, proprietários de trailers e food trucks, feirantes, estudantes e demais municípios interessados no tema em debate.

Aberta a sessão, o Presidente da mesa, Sr. Helder Pedro Barros, saudou e agradeceu a presença de todos, destacando a importância da realização da audiência pública como instrumento de participação popular na construção de políticas públicas voltadas à organização e regulamentação do comércio ambulante e de estruturas similares em áreas públicas do município. Esclareceu que o objetivo do encontro consistia em apresentar diretrizes iniciais da proposta de regulamentação em estudo, bem como ouvir sugestões, críticas e contribuições dos interessados, ressaltando que a iniciativa visa promover a organização do espaço urbano, garantindo condições adequadas de trabalho aos comerciantes e segurança jurídica às atividades exercidas.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador do Município de Paracambi, Dr. Carlos Rufino, que apresentou esclarecimentos acerca da competência legal do município para disciplinar o uso do solo público, mencionando fundamentos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Durante sua manifestação, destacou a necessidade de regulamentação e padronização das estruturas utilizadas no comércio ambulante, bem como a observância de critérios administrativos e urbanísticos para ocupação de espaços públicos. Esclareceu, ainda, que as autorizações concedidas para utilização de áreas públicas possuem caráter personalíssimo, razão pela qual não é permitida a sublocação ou transferência a terceiros, sob pena de perda da autorização concedida. Também pontuou limitações relacionadas à instalação de estruturas em áreas consideradas patrimônio público de uso comum, especialmente em praças públicas ou proximidades de bens históricos, salvo em situações temporárias



devidamente autorizadas para eventos específicos.

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi facultada a palavra ao Vereador Guilherme Leal, que se manifestou em nome da Câmara Municipal de Paracambi, ressaltando a relevância da iniciativa para o ordenamento urbano do município e destacando o interesse da administração municipal em promover soluções que conciliem o desenvolvimento econômico local com a organização dos espaços públicos e o fortalecimento das atividades comerciais exercidas por ambulantes, feirantes e proprietários de trailers.

Em seguida, a Fiscal de Posturas do Município, Sra. Janine, realizou apresentação técnica contendo diagnóstico preliminar acerca da situação atual do comércio ambulante no município. Durante sua exposição, informou que levantamento realizado pela administração identificou setenta e seis atividades de comércio de rua em funcionamento, sendo sessenta e quatro trailers e doze carrocinhas móveis. Informou ainda que, embora tenham sido cadastradas setenta e oito fichas em chamamento público anterior, apenas vinte e sete licenças chegaram a ser emitidas, encontrando-se atualmente vencidas por ausência de renovação. Esclareceu que o diagnóstico realizado tem como objetivo subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas à organização do espaço urbano, incluindo critérios de licenciamento, padronização estrutural, definição de áreas específicas de funcionamento e exigências sanitárias.

Retomando a condução dos trabalhos, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública ressaltou que a realização da audiência pública busca construir, de forma participativa, uma legislação atualizada e adequada à realidade do município, garantindo melhores condições de trabalho aos comerciantes e maior organização dos espaços públicos.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário, que apresentou considerações acerca da proposta de regulamentação em estudo, destacando que a iniciativa busca contemplar diferentes categorias de trabalhadores informais, tais como vendedores ambulantes, proprietários de trailers e food trucks. Ressaltou a importância da formalização das atividades, possibilitando aos trabalhadores acesso a programas de capacitação, linhas de crédito e outras políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local, bem como a necessidade de estabelecer critérios para organização e controle da expansão dessas atividades no município.

Aberta a fase destinada às manifestações do público, foi facultada a palavra aos oradores inscritos, que apresentaram questionamentos, sugestões e contribuições relacionadas ao tema da regulamentação do comércio ambulante no município.

Inicialmente, fez uso da palavra a Sra. Rosângela, professora aposentada, que relatou situação envolvendo a utilização de um trailer pertencente a seu irmão falecido, atualmente utilizado por terceiros. Durante sua manifestação, questionou a possibilidade de transferência da titularidade da autorização de uso do espaço público e solicitou esclarecimentos acerca da destinação do equipamento e dos direitos da herdeira. Em resposta, o Procurador do Município de Paracambi, Dr. Carlos Rufino, esclareceu que o equipamento integra o patrimônio particular e pode ser objeto de herança, entretanto a autorização para utilização do solo público possui caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser observados os critérios legais estabelecidos pelo município.

Na sequência, um dos comerciantes ambulantes presentes solicitou esclarecimentos acerca da possibilidade de apoio do Poder Público para adequação das barracas e estruturas utilizadas pelos trabalhadores, considerando as exigências de padronização apresentadas durante a audiência. Em resposta, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Hélder Pedro Barros, informou que a sugestão será considerada no processo de elaboração da nova legislação, podendo ser avaliadas alternativas de apoio institucional ou parcerias que viabilizem a padronização das estruturas.

Em seguida, outro participante manifestou preocupação com a burocracia atualmente existente para obtenção e renovação de licenças de funcionamento. Sobre o tema, o Procurador do Município esclareceu que a proposta em desenvolvimento prevê a simplificação dos procedimentos administrativos, com a centralização dos processos de licenciamento em um único órgão municipal, visando tornar o procedimento mais ágil e acessível aos trabalhadores.

Posteriormente, fez uso da palavra a Sra. Nilda, feirante tradicional do município, que relatou sua experiência na organização de atividades na feira local e solicitou maior atenção do Poder Público às demandas dos pequenos comerciantes e agricultores participantes das feiras. Durante sua manifestação, destacou a importância da realização das atividades na Praça Cara Nova, sugerindo o retorno da feira ao referido local, além de mencionar a necessidade de melhorias na infraestrutura de apoio, como a disponibilização de banheiro químico e suporte logístico para montagem das barracas.

Também se manifestou a Sra. Janete, representante da economia solidária, que relatou dificuldades relacionadas à montagem e desmontagem das barracas utilizadas pelos feirantes, apontando a ausência de equipe responsável por esse serviço. Em resposta, a representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Sra. Tamara Caravana, informou que a administração municipal já se encontra em processo de busca de solução para a demanda apresentada, incluindo a contratação de profissional responsável pela organização e montagem das estruturas utilizadas nas feiras.

Na sequência, fez uso da palavra o Sr. Tiago Moreira, comerciante proprietário de trailer localizado na região de Lages, que apresentou demandas relacionadas à infraestrutura urbana no entorno do local de funcionamento, mencionando questões relativas ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e necessidade de poda de árvores. Durante sua manifestação, também questionou sobre a previsão de prazos para a regularização das atividades e eventual cobrança de taxas administrativas. Em resposta, o Procurador do Município esclareceu que a regulamentação encontra-se em fase de elaboração e que, após sua aprovação, será estabelecido prazo para regularização das atividades, com a devida notificação prévia dos interessados.

Ainda durante as manifestações, foram registrados questionamentos de comerciantes acerca da cobrança de tarifas de abastecimento de água por concessionária responsável pelo serviço no município. Sobre o tema, o Procurador do Município esclareceu que a regulação do serviço é de competência estadual, mas destacou que a organização dos comerciantes por meio de associação representativa poderá possibilitar a adoção de medidas coletivas para defesa de seus interesses.

Também foi registrada manifestação de comerciante proprietário de food truck, que questionou a possibilidade de adaptação às propostas de padronização visual apresentadas durante a audiência, considerando que sua estrutura é confeccionada em material que dificulta pintura ou alteração estrutural. Em resposta, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública informou que os modelos apresentados possuem caráter ilustrativo e poderão ser ajustados no processo de regulamentação, sendo avaliadas alternativas de identificação visual que não comprometam as características estruturais dos equipamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão às 16h30, determinando a lavratura da presente ata, que registra os principais acontecimentos da audiência pública, ficando consignado que a lista de presença dos participantes permanece anexada ao respectivo processo administrativo.

Paracambi, 06 de março de 2026.

Helder Pedro Barros
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15809

Rodrigo de Mello Marques
Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15820

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 – 3ª SESSÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026), às 16h30, no Auditório da Câmara Municipal de Paracambi, localizado no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a 3ª Sessão da Audiência Pública nº 01/2026, convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme edital publicado em 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de promover debate público acerca da regulamentação, regularização e organização das atividades de comércio ambulante, trailers, food trucks e atividades correlatas em logradouros públicos do município, no contexto da atualização da legislação municipal e da revisão do Código de Posturas.

A sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Hélder Pedro Barros, e secretariada pelo Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Rodrigo de Mello Marques, responsável pela lavratura da presente ata.

Compuseram a mesa de trabalhos, além do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Procurador do Município de Paracambi, Dr. Carlos Rufino; o Vereador Guilherme Leal, representando o Poder Legislativo Municipal; o representante da Secretaria de Meio Ambiente e Clima, Sr. Murilo da Silva Caravana, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário Braga; o Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Prof. Lucas; bem como a Fiscal de Posturas, Sra. Janine Pascoal Negrão, além de representantes de secretarias municipais, servidores públicos e demais convidados.

Aberta a sessão, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Hélder Pedro Barros, saudou os presentes e destacou que a audiência pública integra o processo de construção participativa de uma nova regulamentação municipal voltada ao ordenamento do comércio ambulante e das atividades exercidas por trailers e estruturas similares em logradouros públicos. Em sua manifestação inicial, ressaltou que a iniciativa decorre das diretrizes do Governo Municipal no sentido de promover a revitalização de espaços urbanos, fomentar o turismo local e adequar a legislação municipal à realidade atual, tendo em vista que o Código de Posturas vigente data da década de 1970. Informou ainda que o objetivo da audiência pública é ouvir a população, especialmente os trabalhadores do comércio ambulante, para que suas demandas, sugestões e preocupações sejam consideradas na elaboração da nova legislação.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador do Município de



Paracambi, Dr. Carlos Rufino, que apresentou considerações de natureza jurídica acerca da competência municipal para disciplinar o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal. Durante sua manifestação, destacou que a audiência pública tem caráter consultivo e participativo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de uma legislação atualizada e democrática, construída com a participação dos trabalhadores e da sociedade civil. Informou ainda que a Procuradoria vem promovendo a revisão do Código de Posturas e que a proposta, após consolidada, será submetida a novas etapas de debate público antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo. Registrou também a necessidade de simplificação dos processos de licenciamento, bem como a intenção de coibir práticas como a sublocação irregular de autorizações concedidas por meio de chamamento público.

Em seguida, registrou-se a presença do Vereador Guilherme Leal, representante da Câmara Municipal de Paracambi, a quem foi concedida a palavra. Durante sua manifestação, o parlamentar ressaltou a importância do diálogo entre o Poder Público e a população, destacando que a audiência pública constitui instrumento essencial de participação popular e de construção coletiva de políticas públicas. Destacou ainda a relevância do comércio ambulante para a economia local e para a dinamização dos espaços públicos, reforçando a disposição do Poder Legislativo em colaborar com a regulamentação da atividade.

Na continuação dos trabalhos, foi concedida a palavra à Fiscal de Posturas, Sra. Janine Pascoal Negrão, que apresentou levantamento técnico e diagnóstico preliminar realizado pela fiscalização municipal acerca da ocupação de logradouros públicos por atividades comerciais ambulantes. Informou que foram identificadas diversas estruturas em funcionamento no município, incluindo trailers e carrocinhas móveis, além de dados referentes ao número de licenças concedidas e ao mapeamento territorial dessas atividades, destacando a concentração de empreendimentos nas regiões centrais do município e no bairro de Lages.

Prosseguindo a sessão, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Dário Braga, que discorreu sobre a importância econômica do comércio ambulante e das atividades de alimentação de rua para o desenvolvimento local. Em sua manifestação, ressaltou que a regulamentação pretende garantir segurança jurídica aos trabalhadores, estimular a atividade econômica e promover o ordenamento urbano, informando ainda que a Secretaria vem elaborando minuta de projeto de lei que será aperfeiçoada com base nas contribuições colhidas nas audiências públicas.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Prof. Lucas, que parabenizou a iniciativa da audiência pública e destacou a relevância das políticas de geração de trabalho e renda, especialmente no âmbito da economia solidária. Em sua manifestação, enfatizou que a regulamentação das atividades ambulantes deve ser compreendida como instrumento de garantia de direitos e de fortalecimento das iniciativas econômicas populares existentes no município.

Concluídas as manifestações iniciais das autoridades presentes, foi franqueada a palavra aos oradores inscritos, oportunidade em que diversos participantes apresentaram questionamentos, sugestões e relatos sobre a atividade exercida no município.

Inicialmente, fez uso da palavra a Sra. Lueni Alves, comerciante ambulante, que apresentou questionamentos acerca dos custos relacionados à regularização de trailers e estruturas similares, especialmente quanto às despesas com abastecimento de água e eventual cobrança de tarifas adicionais após a formalização da atividade. Em sua manifestação, relatou a dificuldade financeira enfrentada por pequenos comerciantes e solicitou esclarecimentos acerca dos critérios que serão adotados para definição de valores e taxas decorrentes da regulamentação.

Em resposta, o Procurador do Município de Paracambi, Dr. Carlos Rufino, esclareceu que as questões relacionadas aos serviços de água e energia elétrica não são de competência direta do município, por se tratarem de serviços regulados em âmbito estadual e executados por concessionárias. Informou, contudo, que a Administração Municipal poderá encaminhar ofícios às concessionárias competentes visando discutir a possibilidade de criação de tarifa social específica para comerciantes ambulantes e proprietários de trailers, bem como destacou que a regulamentação da atividade poderá permitir a organização dos trabalhadores em associação representativa, o que facilitaria a interlocução institucional para defesa de seus interesses.

Na sequência, manifestou-se comerciante estabelecido nas proximidades do Hospital de Lages, que relatou possuir atividade comercial instalada no local há aproximadamente quarenta anos, inicialmente em estrutura simples e posteriormente ampliada para trailer, questionando como serão tratadas as situações consideradas consolidadas ao longo do tempo. Sobre o tema, o Procurador do Município, Dr. Carlos Rufino, esclareceu que tais situações serão analisadas com cautela no processo de elaboração da nova legislação, considerando-se o histórico de ocupação e a consolidação da atividade, de modo a evitar prejuízos aos trabalhadores que exercem suas atividades há longo período no mesmo local.

Posteriormente, fez uso da palavra a Sra. Márcia Marques, moradora do município, coordenadora do Fórum Municipal de Economia Solidária e representante de empreendimento gastronômico vinculado ao movimento de economia solidária. Em sua manifestação, relatou dificuldades enfrentadas

em tentativas anteriores de regularização de seu empreendimento, especialmente em razão da interpretação acerca da isenção tributária prevista na legislação municipal que trata da Política de Economia Solidária. Ressaltou a importância de observância da legislação específica que rege o setor e solicitou maior atenção do Poder Público à regulamentação dessa política.

Em resposta, o Procurador do Município, Dr. Carlos Rufino, esclareceu que a isenção prevista na legislação de economia solidária refere-se à tributação propriamente dita, não abrangendo necessariamente os chamados emolumentos administrativos, relativos à tramitação de processos administrativos. Orientou ainda que a interessada poderá formalizar requerimento administrativo junto à Prefeitura Municipal, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise específica da situação, incluindo a verificação da legislação aplicável e eventual regulamentação complementar.

Durante o debate, também foram discutidas questões relacionadas à competência administrativa sobre áreas localizadas em rodovias estaduais, destacando-se a necessidade de eventual cooperação institucional com órgãos estaduais responsáveis pela gestão dessas áreas para possibilitar a regularização de determinados empreendimentos.

No decorrer dos debates, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Hélder Pedro Barros, reiterou que todas as contribuições apresentadas durante a audiência pública serão devidamente registradas e analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração da proposta legislativa, ressaltando que novas etapas de debate público serão realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal.

Registrou-se ainda a presença de representantes de diversas secretarias municipais, vereadores, servidores públicos, comerciantes ambulantes, trabalhadores do setor, estudantes e demais munícipes interessados, conforme lista de presença que acompanha a presente ata como documento anexo.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Hélder Pedro Barros, agradeceu a participação de todos, reiterou o compromisso da Administração Municipal com o diálogo e a construção participativa das políticas públicas, e deu por encerrada a sessão às 18h00, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue registrada para os devidos fins.

Registra-se, por fim, que a lista de presença dos participantes integra a presente ata como documento anexo.

Paracambi, 06 de março de 2026.

Helder Pedro Barros
 Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
 Mat. 15809

Rodrigo de Mello Marques
 Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
 Mat. 15820

♦ ♦ ♦
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SESOP

Convocação da Sociedade Civil Organizada e das Associações de Moradores para composição do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG e participação em instâncias ampliadas do Gabinete de Gestão Integrada – GGI.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SESOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, estabelecendo como diretrizes a integração sistêmica entre instituições, a governança colaborativa e a participação social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1201/2016, que institui o Conselho Municipal de Segurança – COMSEG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6261/2026, que regulamenta o Gabinete de Gestão Integrada – GGI como instância estratégica de articulação interinstitucional no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a política municipal de segurança pública será estruturada com base na prevenção qualificada, inteligência estratégica, integração operacional e controle social;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, destinado à habilitação de entidades da sociedade civil organizada e associações de moradores interessadas em compor o Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, bem como participar das instâncias ampliadas e temáticas do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI), observadas as seguintes disposições:

Art. 1º – Do Objeto

O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades da sociedade civil organizada e associações de moradores regularmente constituídas para



indicação de:

I – 01 (um) representante titular;
II – 01 (um) representante suplente;
com a finalidade de:

a) compor o Conselho Municipal de Segurança – COMSEG;
b) compor e participar das reuniões ampliadas, temáticas ou consultivas do GGI, quando convocadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º – Da Finalidade Institucional

§1º O COMSEG constitui instância permanente de participação social, controle social e formulação de diretrizes da política municipal de segurança pública.

§2º O GGI constitui instância estratégica de coordenação, integração e articulação interinstitucional entre órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela segurança pública e defesa social.

§3º A participação de representantes da sociedade civil nas reuniões ampliadas do GGI tem caráter consultivo e colaborativo, visando contribuir para a análise de demandas comunitárias, diagnósticos territoriais e formulação de estratégias preventivas.

§4º A articulação entre COMSEG e GGI visa consolidar modelo de governança da segurança pública baseado em:

I – Integração institucional;
II – análise de dados e gestão por evidências;
III – prevenção qualificada da violência;
IV – escuta ativa e participação social.

Art. 3º – Dos Requisitos de Participação

Poderão se habilitar:

I – Associações de Moradores com atuação comprovada no Município de Paracambi;

II – Organizações da Sociedade Civil com atuação nas áreas de:

- cidadania
- prevenção à violência
- direitos humanos
- juventude
- mobilidade urbana
- educação
- assistência social
- políticas públicas correlatas.

§1º As entidades deverão estar regularmente constituídas há, no mínimo, 12 (doze) meses.

§2º Deverão possuir CNPJ ativo e diretoria regularmente eleita e vigente.

Art. 4º – Da Documentação Exigida

Para habilitação, deverão ser apresentados:

I – Ofício de indicação do representante titular e do suplente;
II – Estatuto social vigente da entidade;
III – Ata de eleição da diretoria atual;
IV – Comprovante de inscrição no CNPJ;
V – Documento de identificação dos indicados;
VI – Comprovante de residência no Município de Paracambi.

Art. 5º – Das Inscrições

As inscrições deverão ocorrer no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SESOP.

Art. 6º – Do Processo de Seleção

§1º Caso o número de entidades habilitadas seja superior ao número de vagas previstas na legislação municipal aplicável, poderá ser realizada assembleia pública específica para deliberação.

§2º A convocação da assembleia será publicada no Diário Oficial do Município.

§3º Na definição da composição poderão ser considerados critérios complementares de:

I – Representatividade territorial;
II – diversidade institucional;
III – relevância social da atuação da entidade no Município.

Art. 7º – Das Atribuições dos Representantes

Compete aos representantes indicados:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSEG;
II – Contribuir para a formulação de diretrizes estratégicas da política municipal de segurança pública;
III – Acompanhar metas, indicadores e programas de prevenção;
IV – Participar, quando convocados, das reuniões ampliadas do GGI;
V – Atuar como elo institucional entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 8º – Das Disposições Finais

§1º A participação no COMSEG e nas atividades colaborativas relacionadas ao GGI será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de

Segurança e Ordem Pública – SESOP.

§3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 05 de março de 2026.

Helder Pedro Barros
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15809

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI – RJ (CMDH)

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte correção referente ao Edital de Convocação nº 001/2026:

Onde se lê:

“A eleição dos representantes ocorrerá durante a assembleia no dia 29 de maio de 2026, às 14h, por aclamação.”

Leia-se:

“A eleição dos representantes ocorrerá durante a assembleia no dia 29 de abril de 2026, às 14h, por aclamação.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

Paracambi, 06 de março de 2026.

Lorena Zacarias da Silva Aguiar
Secretária Municipal de Direitos Humanos - Mat. 15.662
smdhumanos@paracambi.rj.gov.br
lorenazacariasilva@gmail.com
(21) 97362-7994

ERRATA – FICHA CADASTRAL – CMDH

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte correção referente à Ficha Cadastral do Conselho Municipal de Direitos Humanos:

Onde se lê:

“CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – RJ”

Leia-se:

“CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – RJ”

Onde se lê:

“Ofício Autodeclaratório comprovando no mínimo 01 (um) ano de atividade no segmento de promoção de igualdade racial.”

Leia-se:

“Ofício Autodeclaratório comprovando no mínimo 01 (um) ano de atividade no segmento de direitos humanos.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO: 4648/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e MARIA ELIDIA FERREIRA

OBJETO: Locação de Imóvel situado á Rua São Jorge, nº19- Guarajuba – Paracambi Rj, onde encontrava- se instalado o CEAM.

VALOR: R\$ 8.581,32 (Oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

WELINGTON BRAGA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 452/2026
INEXIGIBILIDADE Nº005/2026

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 005/2026, oriundo do PROCESSO Nº 21/2026 no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) em favor de: QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA-EPP no CNPJ Nº02.738.195/0001-05, considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE com LEILA NAVARRO no dia: 03 de fevereiro de 2026 PARA ABERTURA DO ANO LETIVO as 9h (manhã) as 14h(tarde), sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paracambi, 20 de janeiro de 2026.

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE

PROCESSO Nº 21/2026
INEXIGIBILIDADE Nº005/2026

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 005/2026, oriundo do PROCESSO Nº 21/2026 no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) em favor de: QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA-EPP no CNPJ Nº02.738.195/0001-05, considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE com LEILA NAVARRO no dia: 03 de fevereiro de 2026 PARA ABERTURA DO ANO LETIVO as 9h (manhã) as 14h(tarde), sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paracambi, 20 de janeiro de 2026.

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
**INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DE PARACAMBI**

INSCRIÇÕES ABERTAS!

ATÉ
**18
MAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Dr Nilo Peçanha, Nº430,
Sobrelojas 03 e 04, Centro - Paracambi

PARACAMBI
Construindo um novo tempo

CIÊNCIA,
TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

**nossas crianças e
adolescentes da violência.**

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

**2º ENCONTRO
EM COMEMORAÇÃO AO
DIA INTERNACIONAL DA
SÍNDROME DE DOWN**

Ser único nos define.

A AUTONOMIA
NOS FORTALECE

SEX | 20 MAR
13h às 17h

CENTRO DE EXPOSIÇÕES
POLO PARACAMBI

PARACAMBI
DIREITOS HUMANOS

APAE BRASIL
Associação de Pais e Amigos de Especialistas

